



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

PORTARIA CORREGEDORIA nº 2, de 16 de fevereiro de 2018.

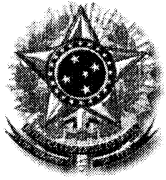
Dispõe sobre a criação de Grupo de Trabalho, no âmbito da Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, com o objetivo de promover estudos e propor medidas visando a redução da taxa de congestionamento nas Unidades Judiciárias de 1º grau.

O DESEMBARGADOR CORREGEDOR REGIONAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO

- Os estudos preliminares realizados pela Coordenadoria de Estatística e Análise de Dados (CEAD), que revelam a existência de elevada taxa de congestionamento nas Varas do Trabalho do TRT da 9ª Região;
- As diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, instituída pela Resolução CNJ nº 194, de 26/05/2014, de proporcionar melhores condições de trabalho das Unidades Judiciárias de 1º grau, mediante alocação equitativa de servidores, cargos em comissão e funções de confiança e, com isso, aumentar a efetividade da jurisdição e imprimir maior celeridade processual nas Varas do Trabalho;
- A preocupação do Comitê Gestor de Priorização do 1º Grau do TRT da 9ª Região, expressada no Ofício CPPG 002, de 23/01/2018, que sugeriu a taxa de congestionamento como parâmetro para selecionar as Varas do Trabalho onde serão fixadas as funções comissionadas FC 05;
- A necessidade de difundir indicadores da taxa de congestionamento para monitoramento pelas Unidades Judiciárias;
- A necessidade de identificar e compartilhar boas práticas de gestão e de trabalho e, especialmente, de propostas para reduzir a taxa de congestionamento das Unidades Judiciárias de 1º grau,

"Conciliar também é realizar justiça"



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

RESOLVE

Art. 1º. Criar grupo de trabalho, no âmbito da Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, com o objetivo de promover estudos e propor medidas visando a redução da taxa de congestionamento das Unidades Judiciárias de 1º grau.

Art. 2º. O grupo será constituído pelo Juiz-Auxiliar da Corregedoria Regional, a quem caberá coordenar os trabalhos, e membros indicados pelo Corregedor Regional: 3 (três) Diretores de Secretaria de Varas do Trabalho, 2 (dois) servidores da Coordenadoria de Estatística e Análise de Dados - CEAD, e 1 (um) Secretário.

Art. 3º. O objeto do grupo de trabalho consiste na identificação das causas que impactam a taxa de congestionamento das Unidades Judiciárias e de subsídios para o desenvolvimento de modelos eficazes de medidas para sua redução, sem natureza correicional.

Art. 4º. O grupo deverá analisar todos os dados estatísticos que compõem a taxa de congestionamento das Unidades Judiciárias, a partir de indicadores constantes do sistema e-Gestão, e sugerir medidas para a sua redução.

§ 1º. As soluções devem ser específicas para cada Unidade Judiciária, sendo facultada sua adoção, levando em consideração as particularidades locais e da estrutura funcional.

§ 2º. O grupo poderá visitar Unidades Judiciárias do Estado, com o objetivo de identificar e conhecer boas práticas de gestão e de trabalho.

Art. 5º. A Seção de Sistemas Auxiliares da Corregedoria disponibilizará ferramenta tecnológica que permitirá aos magistrados e servidores a visualização e simulação dos indicadores que compõem a taxa de congestionamento.

Art. 6º. Fixa-se o prazo de 90 (noventa) dias para a finalização dos trabalhos, prorrogáveis a critério do Corregedor Regional.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
Corregedor Regional

"Conciliar também é realizar justiça"